

José Miguel Peixoto — exonerado de secretário da Comissão Concelhia da Administração de Moncorvo.
 Afonso Henriques de Campos — nomeado para desempenhar aquelas funções.
 João Ferreira da Silva — exonerado de presidente da Comissão Concelhia da Administração do Alcobaça.
 Bacharel Alberto de Barros e Sousa — nomeado para desempenhar aquelas funções.
 António Maria Beja da Silva — exonerado de presidente da Comissão Concelhia da Administração de Aveiro.
 Bacharel André dos Reis — nomeado para desempenhar aquelas funções.
 Bacharel Ricardo da Costa e Melo — exonerado de vogal presidente da Comissão Concelhia da Administração de Tondela.
 Bacharel Elísio Cardoso Pessoa — nomeado para desempenhar aquelas funções.
 Abílio Florido — exonerado de vogal-vereador da Comissão Concelhia da Administração de Sinfães.
 Joaquim José da Costa, vereador municipal — nomeado para exercer aquelas funções.
 Serafim Alves da Silva — exonerado de vogal-professor da Comissão Concelhia da Administração de Ferreira do Zézere.
 Armando Alves da Silva, professor — nomeado para desempenhar aquelas funções.
 Albano Lúcio de Lima — exonerado de vogal-secretário da Comissão Concelhia da Administração de Pampilhosa.
 João Antunes Ferreira — nomeado para desempenhar aquelas funções.
 Nomeados para constituírem a Comissão Concelhia da Administração de Alcoutim:
 Presidente, bacharel José Pedro Cunha.
 Secretário, Francisco de Barros Morais.
 Vogais:
 Manuel José da Conceição, professor.
 José Centeno Passos, vereador.
 Direcção Geral dos Eclesiásticos, em 25 de Abril de 1912. — O Director Geral, José Caldas.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Repartição Central

Anuncia-se, em observância do decreto de 5 de Dezembro de 1910, haverem requerido:

Helena Carlota Pinto, por si e como representante dos seus filhos menores, Horácio Augusto Pinto e Alzira Celeste Pinto, e seus filhos maiores, José Manuel Pinto e Maria de Jesus Pinto, casada com António Pinto Monteiro, os vencimentos que pela caixa de aposentação ficaram em dívida a seu falecido marido e pai, Emílio Augusto Pinto, primeiro aspirante dos correios e telégrafos, aposentado; e

Maria das Dores Duarte Figueira, Jerónima Florinda Duarte Figueira Alberto e Mariana das Dores Figueira Abranches, casada com José Luís Franco Viana Abranches, os vencimentos que pela mesma caixa ficaram em dívida a seu falecido marido e pai, João Duarte Figueira, professor da Escola Normal de Lisboa, aposentado.

A fim de qualquer pessoa, que também se julgue com direito aos ditos vencimentos ou a parte deles, requeira pela Repartição Central desta Direcção Geral, no prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão dos requerentes.

Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 25 de Abril de 1912. — O Director Geral, André Navarro.

MINISTÉRIO DA GUERRA

N.º 7

Secretaria da Guerra, 30 de Março de 1912

ORDEM DO EXÉRCITO

(2.ª Série)

Publica-se ao Exército o seguinte:

1.º — Decretos

Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 1.ª Repartição

Sendo presente ao Governo da República Portuguesa a consulta do Conselho Superior de Promoções acerca do recurso n.º 57, em que é recorrente João Francisco de Sousa, tenente de infantaria, e recorridos os capitães, em conformidade com as disposições do decreto de 14 de Novembro de 1901, António Júlio Guimarães Lobato, Pedro Joice Chalupa, António Alves Tavares, João Dias de Carvalho e Alberto Dâmaso Filipe Praça, e os tenentes António Lopes Mateus, Artur José dos Santos, Eduardo Bandeira de Lima Júnior, Eduardo Audermath da Silva, Alfredo de Azevedo Alpoim, José Arrobas Machado, António Joaquim Guedes de Melo, Artur Estêves de Figueiredo, Sebastião Lousada, Júlio Augusto da Conceição Vilar e Joaquim Montes Martins:

Mostra-se do respectivo processo que o recorrente em 12 de Dezembro de 1907, julgando-se prejudicado na sua antiguidade para a promoção ao posto de tenente, requereu para que na escala de acesso fosse colocado no lugar, que julgava de direito pertencer-lhe, à direita de quinze tenentes, sendo-lhe indeferido o requerimento, em nota da

Secretaria da Guerra, de 30 do mesmo mês e ano, por não ter fundamento a petição, visto que, tendo sido o requerente promovido a tenente por diuturnidade em 1 de Dezembro de 1905, só neste ano estava incluído no valor de N, e assim era preterido pelos oficiais que, mais modernos do que ele, foram servir no ultramar nos anos anteriores e satisfizeram aos preceitos estabelecidos no decreto de 14 de Novembro de 1901;

Mostra-se que em 14 de Fevereiro do corrente ano apresentou um recurso, no intuito de ocupar o lugar, que julga pertencer-lhe, na sua escala de acesso, entendendo que, por o dano de que recorre ser anterior ao decreto de 26 de Maio de 1911, não estar o recurso sujeito ao prazo marcado no artigo 12.º do decreto de 19 de Agosto de 1911;

Mostra-se, finalmente, que a Secretaria da Guerra, além de notar a falta de argumentos com que o recorrente pretende lhe seja admitido o recurso fora do prazo legal, informa não lhe assistir direito à indemnização de lugar na escala, que pretende obter;

O que tudo visto e ponderado:

Considerando que, embora a lei de 26 de Maio de 1911 tenha por fim dar aos oficiais amplo direito de recurso, para que tam liberal faculdade não chegue ao excesso, de confundir-se com a licença, impõe a condição essencial de qualquer recurso só ser admitido quando interposto dentro do prazo estabelecido;

Considerando que o prazo marcado no artigo 12.º do regulamento de 19 de Agosto de 1911 para os oficiais que estejam no continente da República é de trinta dias, contados desde a publicação, na *Ordem do Exército*, da declaração de estar publicado o almanaque militar, em que o oficial se julga mal colocado na escala de acesso;

Considerando que tal prazo, no caso a que se refere o presente recurso e que diz respeito a facto anterior àquele regulamento, deve ser contado desde 24 de Agosto de 1911, data da *Ordem do Exército* em que foi publicado;

Considerando que assim o recurso só foi apresentado alguns meses depois de ter expirado o prazo em que deveria ter sido interposto:

Hei por bem, conformando-me com a mesma consulta e sob proposta do Ministro da Guerra, rejeitar o recurso por haver sido interposto fora do prazo legal.

Paços do Governo da República, em 23 de Março de 1912. — Manuel de Arriaga — Alberto Carlos da Silveira.

Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 4.ª Repartição

Usando da faculdade que me confere o artigo 47.º, n.º 4.º, da Constituição Política da República Portuguesa, hei por bem, sob proposta do Ministro da Guerra, nomear defensor officioso junto do 2.º tribunal militar territorial de Lisboa, nos termos do artigo 61.º e § único do código do processo criminal militar, aprovado por decreto com força de lei de 16 de Março de 1911, o capitão do secretariado militar, Francisco Xavier Adrião Júnior, na vaga existente pela transferência para o 1.º tribunal militar territorial da mesma cidade, do capitão de infantaria, José Coutinho de Gouveia, por decreto de 28 de Outubro do mesmo ano.

Paços do Governo da República, em 24 de Março de 1912. — Manuel de Arriaga — Alberto Carlos da Silveira.

Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 4.ª Repartição

Usando da faculdade que me confere o artigo 47.º, n.º 4.º, da Constituição Política da República Portuguesa, sob proposta do Ministro da Guerra e em conformidade com o disposto no artigo 21.º e seu § único do decreto de 25 de Maio de 1911, que organizou a Escola de Guerra, hei por bem nomear lente provisório da 12.ª cadeira da dita Escola o actual lente adjunto da 9.ª e 10.ª cadeiras da Escola do Exército, João Ortigão Peres, major de infantaria com o curso de estado maior.

Paços do Governo da República, em 30 de Março de 1912. — Manuel de Arriaga — Alberto Carlos da Silveira.

Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 4.ª Repartição

Usando da faculdade que me confere o artigo 47.º, n.º 4.º, da Constituição Política da República Portuguesa, sob proposta do Ministro da Guerra e em conformidade com o disposto no artigo 21.º e seu § único do decreto de 25 de Maio de 1911, que organizou a Escola de Guerra, hei por bem nomear lente provisório da 2.ª cadeira da dita Escola o actual lente adjunto da 1.ª cadeira da Escola do Exército, Fernando Augusto Freiria, capitão de artilharia com o curso de estado maior.

Paços do Governo da República, em 30 de Março de 1912. — Manuel de Arriaga — Alberto Carlos da Silveira.

2.º — Por decreto de 23 do corrente mês:

Estado maior de engenharia

Major, o capitão, Albino José Rodrigues Júnior.

Regimento de infantaria n.º 35

Major do 2.º batalhão, o capitão do regimento de infantaria n.º 2, Miguel Augusto de Sousa Cerejeiro.

Campo entrincheirado de Lisboa

1.ª Repartição

Capitão, adjunto, o tenente do secretariado militar, adjunto, José Gonçalves Medeira Júnior.

Secretariado militar

Alferes, o amanuense do mesmo secretariado, alferes miliciano, Augusto César Sá Dias.

Supranumerário

O capitão do secretariado militar, Francisco Xavier Adrião Júnior, por ter sido nomeado defensor officioso junto do 2.º tribunal militar territorial de Lisboa.

Disponibilidade

O capitão de infantaria, João Teixeira Pinto, que, de regresso do Ministério das Colónias, se apresentou em 18 do corrente mês.

O tenente de infantaria, em inactividade, Alberto Augusto das Neves Rocha, por ter sido julgado pronto para todo o serviço pela junta hospitalar de inspecção.

O tenente do serviço de administração militar, Vitorino Maria Gonçalves Canelhas, que, de regresso do Ministério das Colónias, se apresentou em 18 do corrente mês.

O alferes de infantaria, Ernesto Gomes da Silva Júnior, que, de regresso do Ministério das Colónias, se apresentou em 21 do corrente mês.

Adidos

Major medico graduado, o capitão médico João Lopes da Silva Martins Júnior, em conformidade com o disposto no § 3.º do artigo 198.º do decreto com força de lei de 7 de Setembro de 1899.

O major do estado maior de engenharia, José Guedes Vilhegas Quinhones de Matos Cabral, e o capitão do mesmo estado maior, José Celestino Regala, por lhes ter sido concedida licença ilimitada.

Reserva

O coronel do regimento de infantaria n.º 23, António Fernando do Rêgo Chagas, o major do regimento de infantaria n.º 5, João Augusto da Costa Cabedo, e o major do serviço de administração militar, José Tavares Afonso, inspector dos serviços administrativos da 5.ª divisão, por terem sido julgados incapazes do serviço activo pela junta hospitalar de inspecção.

3.º — Por decretos de 30 do corrente mês:

Estado maior de artilharia

Major, o major de artilharia, Fernando António Rebêlo, que, de regresso do Ministério das Colónias, se apresentou em 27 do corrente mês, para preenchimento de vacatura no respectivo quadro, em conformidade com o artigo 1.º da carta de lei de 23 de Fevereiro último.

Regimento de artilharia n.º 1

Major do 3.º grupo, o capitão do 1.º batalhão de artilharia de costa, António Pires Leitão.

Regimento de artilharia n.º 4

Major do 2.º grupo, o capitão do batalhão de artilharia de guarnição, José Augusto Vitor Queiroz.

Grupo de artilharia de guarnição

Major, o capitão do estado maior de artilharia, João Luís Crisóstomo da Silva.

Regimento de cavalaria n.º 11

Agraciado com a medalha militar de prata da classe de bons serviços, o 2.º sargento n.º 10/10 do 1.º esquadrão, João Baptista, por estar compreendido nas disposições da alínea c) do § 2.º do artigo 6.º, e no n.º 1.º do artigo 9.º do regulamento de 4 de Fevereiro de 1911.

Estado maior de infantaria

Capitão, o tenente de infantaria em disponibilidade, Alberto Augusto das Neves Rocha.

Regimento de infantaria n.º 14

Concedida a diuturnidade de serviço, desde 19 de Março do corrente ano, ao tenente Felisberto Augusto de Figueiredo, por ter completado doze anos de serviço efectivo como subalterno.

Regimento de infantaria n.º 15

Major do 2.º batalhão, o capitão do extinto batalhão de caçadores n.º 2, José Francisco de Barros.

Regimento de infantaria n.º 21

Major do 2.º batalhão, o capitão do distrito de recrutamento n.º 12, Ezequiel Augusto Roque de Carvalho Machado.

Supranumerário

Major, nos termos do artigo 25.º do decreto de 25 de Maio de 1911, o capitão de infantaria com o curso de estado maior, lente adjunto da Escola de Guerra, João Ortigão Peres, contando a antiguidade de 27 de Janeiro último.

Disponibilidade

O capitão de infantaria, Caetano do Carvalhal Correia Henriques, que, de regresso do Ministério das Colónias, se apresentou em 27 do corrente mês.

Adido

Concedida a diuturnidade de serviço, desde 12 de Janeiro do corrente ano, ao tenente medico em serviço no Ministério das Colónias, Lúcio Tolentino da Costa, por ter completado seis anos de serviço efectivo como subalterno.

O capitão do regimento de infantaria n.º 17, Francisco da Graça, por lhe ter sido concedida licença ilimitada.

Os capitães: do batalhão de artilharia de guarnição, José Maria Rebêlo Valente de Carvalho, e do serviço de administração militar, Lourenço Augusto Pinto de Magalhães e João Baptista Valente da Costa, por terem sido requisitados para desempenhar comissões de serviço dependente do Ministério das Colónias.

Em conformidade com as disposições do decreto de 14 de Novembro de 1911:

Major, o capitão de artilharia, adido, em serviço no Ministério da Justiça, Anibal Augusto Sanches de Sousa Miranda.

Reserva

O capitão do quadro auxiliar do serviço de saúde, Emídio José Abrantes, por ter sido julgado incapaz do serviço activo pela junta hospitalar de inspecção.

Reforma

O capitão do Regimento de infantaria n.º 18, Joaquim Manuel de Almeida, por ter sido julgado incapaz de todo o serviço pela junta hospitalar de inspecção.

4.º — Portarias

Secretaria da Guerra — Repartição do Gabinete

Tendo a comissão nomeada por portaria de 14 de Outubro próximo findo, para elaborar um projecto de regulamento das reservas do exército em harmonia com a actual lei de recrutamento, concluído e apresentado o seu trabalho: manda o Governo da República Portuguesa que, pelo Ministro da Guerra, seja dissolvida a referida comissão e louvados os seus membros: general do quadro de reserva, Júlio César Garcia de Magalhães; coronel do quadro de reserva; chefe do distrito de recrutamento n.º 16, Norberto Amâncio de Almeida Campos; tenente-coronel do regimento de infantaria de reserva n.º 1, José Vitorino de Sousa Albuquerque; major do quadro de reserva, sub-chefe do distrito de recrutamento n.º 16, Alfredo Jaime da Costa Chaves; major do regimento de infantaria n.º 5, António Ferreira Quaresma; capitão do quadro de reserva, sub-chefe do distrito de recrutamento n.º 1, António Alexandre Ferreira; e o tenente do regimento de infantaria n.º 2, Mauro Olavo Correia de Azevedo; pelo muito zelo, inteligência e competência com que elaboraram o referido regulamento.

Paços do Governo da República, em 29 de Março de 1912. — *Alberto Carlos da Silveira*.

Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 3.ª Repartição

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, admitir no Asilo de Inválidos Militares da Princesa D. Maria Benedita, o músico de 2.ª classe da 7.ª companhia de reformados, Rodrigo da Silva, por lhe aproveitar a 4.ª das condições do artigo 4.º do respectivo regulamento.

Paços do Governo da República, em 21 de Março de 1912. — *Alberto Carlos da Silveira*.

Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 4.ª Repartição

Sendo necessário proceder à distribuição pelas cadeiras e grupos de cadeiras da Escola de Guerra dos actuais lentes e lentes adjuntos que pertenciam à extinta Escola do Exército, nos termos do artigo 49.º e seu § 1.º da lei orgânica de 25 de Maio de 1911, tendo em atenção as disposições do § 2.º do artigo 20.º e do artigo 21.º e seu § único e conformando-me com a consulta do Conselho de Instrução da mencionada Escola de Guerra, de 27 de Fevereiro último, manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, que a referida distribuição se faça pela forma seguinte:

1.ª cadeira: lente, o actual lente da 1.ª cadeira da Escola do Exército, José Joaquim Mendes Leal, major de infantaria;

2.ª cadeira: lente provisório, Fernando Augusto Freiria, capitão de artilharia com o curso de estado maior;

3.ª cadeira: lente provisório, o actual lente provisório da 2.ª cadeira da Escola do Exército, João Evangelista Pinto de Magalhães, tenente-coronel de infantaria;

4.ª cadeira: lente provisório, o actual lente provisório da 3.ª cadeira da Escola do Exército, Júlio Ernesto de Moraes Sarmiento, capitão de cavalaria com o curso de estado maior;

5.ª cadeira: lente provisório, o actual lente provisório da 7.ª cadeira da Escola do Exército, Artur Ivens Ferraz, capitão de artilharia com o curso de estado maior;

6.ª cadeira: lente, o actual lente da 4.ª cadeira da Escola do Exército, Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro, tenente-coronel de engenharia;

7.ª cadeira: lente provisório, o actual lente provisório da 5.ª cadeira da Escola do Exército, Luís Cabral e Sousa Teixeira de Moraes, capitão de engenharia;

9.ª cadeira: lente provisório o actual lente provisório da 8.ª cadeira da Escola do Exército, Frederico António Ferreira de Simas, capitão de artilharia;

10.ª cadeira: lente, o actual lente da 6.ª cadeira da Escola do Exército, José Nunes Gonçalves, major de artilharia;

12.ª cadeira: lente provisório, João Ortigão Peres, major de infantaria com o curso de estado maior;

14.ª cadeira: lente, o actual lente da 10.ª cadeira da Escola do Exército, António José Garcia Guerreiro, tenente-coronel do serviço do estado maior;

15.ª cadeira: lente, o actual lente da 9.ª cadeira da Escola do Exército, Vitoriano José César, tenente-coronel do serviço do estado maior;

16.ª cadeira: lente provisório, o actual lente provisório da 11.ª cadeira da Escola do Exército, Eduardo Augusto Ferrugento Gonçalves, major de engenharia;

17.ª cadeira: lente provisório, o actual lente provisório da 18.ª cadeira da Escola do Exército, António Rodrigues Nogueira, major de engenharia;

18.ª cadeira: lente, o actual lente da 14.ª cadeira da

Escola do Exército, Alfredo Vaz Pinto da Veiga, major de engenharia;

6.ª e 7.ª cadeiras: lente adjunto, o actual lente adjunto da 4.ª e 5.ª cadeiras da Escola do Exército, Manuel Gonçalves da Silveira Azevedo e Castro, capitão de engenharia;

14.ª e 15.ª cadeiras: lente adjunto o actual lente adjunto da 7.ª cadeira da Escola do Exército, Augusto Botelho da Costa Veiga, capitão de artilharia com o curso de estado maior.

Os lentes, lentes provisórios e lentes adjuntos da Escola de Guerra terão de desempenhar, durante o período transitório, os serviços escolares que forem determinados pelo Conselho de Instrução, compatíveis com a sua anterior situação na Escola, sem prejuizo do disposto no n.º 3.º da portaria de 25 de Outubro de 1911, nos casos em que venha a ter applicação.

Paços do Governo da República em 30 de Março de 1912. — *Alberto Carlos da Silveira*.

5.º — Por determinação do Governo da República:

6.ª Divisão

Inspecção dos serviços administrativos

Adjunto, o tenente do serviço de administração militar, em disponibilidade, Vitorino Maria Gonçalves Canellas.

Estado maior de artilharia

Major, o major do grupo de artilharia de guarnição, João Manuel de Lima Carmona.

Regimento de artilharia n.º 1

Comandante, interino, o tenente-coronel, António Lopes Soares Branco.

Segundo comandante, interino, o major, Arnaldo Costa Cabral de Quadros.

Regimento de artilharia n.º 2

Capitão da 4.ª bateria, o capitão do grupo de artilharia de guarnição, António Maria Pereira de Moraes.

1.º Batalhão de artilharia de costa

Capitão da 3.ª companhia, o capitão do regimento de artilharia n.º 2, José Jorge Ferreira da Silva, pelo pedir.

Grupo de artilharia de guarnição

Capitão da 1.ª companhia, o capitão do regimento de artilharia n.º 2, Jaime Augusto Vieira da Rocha.

Grupo de artilharia de reserva n.º 7

Oficial do quadro auxiliar de engenharia e artilharia, o alferes do mesmo quadro, em serviço no grupo de artilharia de reserva n.º 8, Augusto Martins, pelo pedir.

Regimento de infantaria n.º 2

Capitão da 1.ª companhia do 2.º batalhão, o capitão do regimento de infantaria n.º 28, Miguel Baptista da Silva Cruz, pelo pedir.

Regimento de infantaria n.º 3

Tenente médico, o tenente médico do regimento de infantaria n.º 6, António Gomes da Silva Ramos, pelo pedir.

Regimento de infantaria n.º 5

Major do 1.º batalhão, o major do regimento de infantaria n.º 15, Luís Manuel Agostinho Domingues, pelo pedir.

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 29, José Elias Costa, pelo pedir.

Regimento de infantaria n.º 6

Tenente médico, o tenente médico Vitorino de Sousa Magalhães, clínico especialista do hospital militar do Pôrto, pelo pedir.

Regimento de infantaria n.º 7

Capitão da 1.ª companhia do 1.º batalhão, o capitão do distrito de recrutamento n.º 7, Mário Augusto de Sousa Dias.

Regimento de infantaria n.º 10

Capitão da 1.ª companhia do 3.º batalhão, o capitão do distrito de recrutamento n.º 10, Albino Cândido de Almeida Júnior.

Regimento de infantaria n.º 13

Tenente, o tenente do regimento de infantaria n.º 19, José Lúcio da Fonseca Saraiva Caldeira, pelo pedir.

Regimento de infantaria n.º 18

Major do 1.º batalhão, o major do regimento de infantaria n.º 29, Alexandre Martins Mourão, pelo pedir.

Regimento de infantaria n.º 20

Tenente, o tenente do distrito de recrutamento n.º 20, Augusto de César Brito.

Regimento de infantaria n.º 21

Capitão da 1.ª companhia do 2.º batalhão, o capitão de infantaria, em disponibilidade, Agnelo Pinto Vieira.

Capitão da 1.ª companhia do 3.º batalhão, o capitão de infantaria, em disponibilidade, João Teixeira Pinto.

Regimento de infantaria n.º 23

Comandante, o tenente-coronel do regimento de infantaria de reserva n.º 21, José da Silva Bandeira.

Regimento de infantaria n.º 29

Tenente, o tenente do regimento de infantaria n.º 13, João do Nascimento Machado, pelo pedir.

Tenente, o tenente do regimento de infantaria n.º 34, Joaquim Maria da Silva Zucheli, pelo pedir.

Alferes, o alferes de infantaria, em disponibilidade, Ernesto Gomes da Silva.

Regimento de infantaria n.º 35

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 19, Francisco José de Carvalho, pelo pedir.

Grupo de metralhadoras n.º 1

Capitão da 1.ª bateria, o capitão do extinto batalhão de caçadores n.º 2, Carlos Alberto Viçoso May.

Capitão da 2.ª bateria, o capitão do extinto batalhão de caçadores n.º 5, José Mendes dos Reis.

Tenentes, os tenentes do extinto batalhão de caçadores n.º 2, João de Sousa Aguiar, Álvaro Teles de Azevedo, José Tristão de Betencourt, e Armando Augusto Bähr Ferreira.

Grupo de metralhadoras n.º 7

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 21, António Acácio da Cruz, pelo pedir.

Regimento de infantaria de reserva n.º 34

Tenente-coronel, o tenente-coronel de infantaria, em disponibilidade, António Maria da Silva.

Distrito de recrutamento n.º 10

Sub-chefe, o capitão do quadro de reserva, Francisco Pereira de Magalhães, pelo pedir.

2.º grupo de companhias de saúde

Comandante da 2.ª companhia, o capitão médico do regimento de infantaria n.º 3, Fernando de Miranda Montenegro, pelo pedir.

Guarda nacional republicana

Batalhão n.º 5

Tenente, o tenente do regimento de infantaria n.º 31, José Maria Pereira.

Guarda fiscal

Capitão, o capitão do regimento de infantaria n.º 19, José Honório Teixeira de Sant'Ana.

Arsenal do Exército

Inspector do material de guerra na 6.ª circunscrição militar, o major do estado maior de artilharia, João Manuel de Lima Carmona.

Inspector do material de guerra na 8.ª circunscrição militar, o major do estado maior de artilharia, Fernando António Rebêlo.

Escola de applicação de engenharia

Oficial do serviço de administração militar, pelo pedir, o alferes do mesmo serviço, Henrique José da Costa, ficando exonerado de oficial de administração militar do regimento de infantaria n.º 15.

Comissão técnica de pioneiros

Vogais: Comandante da escola de applicação de engenharia; comandante do batalhão de sapadores mineiros; comandante do batalhão de pontoneiros; adjunto do inspector do serviço de pioneiros; capitães de engenharia, Manuel José Vieira Ribeiro e Duarte de Figueiredo do Nascimento Veiga, e tenente de engenharia, José dos Anjos.

Secretário: tenente de engenharia, Luís de Meneses Leal.

Comissão técnica de infantaria

Vogal, o tenente do extinto batalhão de caçadores n.º 5, João Augusto Fontes Pereira de Melo.

6.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Declara-se, nos termos do § 1.º do artigo 43.º do regulamento geral de informações, de 16 de Setembro de 1909, que o capitão de artilharia, em inactividade, João Gadanho Guedes Serra, teria sido transferido por motivo de informação se ainda estivesse sob as ordens do chefe que acerca dele informou no ano próximo findo.

7.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Declara-se, nos termos do § 1.º do artigo 43.º do regulamento geral de informações, de 16 de Setembro de 1909, que o capitão do regimento de infantaria n.º 2, Filipe Augusto Jácome de Castro, seria transferido por motivo de informação se estivesse sob as ordens do chefe que lhe applicou o castigo no ano próximo findo.

8.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Declara-se que a transferência, por motivo disciplinar, do capitão de infantaria Alexandre Alves dos Santos para o regimento de infantaria n.º 33, a que actualmente pertence, deve simultaneamente ser considerada por motivo de informação, nos termos do § 1.º do artigo 43.º do regulamento geral de informações.

9.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Declara-se, nos termos do § 1.º do artigo 43.º do regulamento geral de informações, de 16 de Setembro de 1909, que o tenente do regimento de infantaria de reserva n.º 34, Alexandre Soares Ferreira de Loureiro, seria transferido por motivo de informação se estivesse sob as ordens directas do chefe que lhe applicou o castigo.

10.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Declara-se que o tenente-coronel de infantaria, em disponibilidade, em serviço no regimento de infantaria de

reserva n.º 34, António Maria da Silva, os capitães da mesma arma, em disponibilidade, em serviço no regimento de infantaria n.º 21, Agnelo Pinto Vieira e João Teixeira Pinto, e o tenente de infantaria, em disponibilidade e em serviço no regimento de infantaria n.º 8, Manuel António de Oliveira, chegaram à sua altura para entrar no respectivo quadro.

11.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Em aditamento à lista de antiguidades dos alferes da arma de infantaria, a que se refere o decreto de 7 de Maio de 1908, publicado na *Ordem do Exército* n.º 13, 2.ª série, declara-se que os oficiais abaixo mencionados entram na escala definitiva a que se refere o mesmo decreto, por terem os alferes, José Nunes Pereira Tavares, Constantino Simões Neto, António José Teixeira de Miranda, Francisco de Assis da Silva Ramos, João Rosendo Dias, Augusto da Silva Fernandes, Adolfo Varejão Pires Balaia, Augusto da Conceição Gonçalves, José Joaquim Pereira de Castro e Francisco da Silva Rijo, concluído a sua comissão ordinária de serviço como alferes:

- 674. José Nunes Pereira Tavares.
- 675. Luís António Aparício.
- 676. Herculano Cardoso do Amaral.
- 677. Constantino Simões Neto.
- 678. Alfredo Ferraz de Carvalho.
- 679. Albano Augusto Dias.
- 680. António José Teixeira de Miranda.
- 681. César Augusto Gomes Ferreira Quaresma.
- 682. José Fernandes Soares.
- 683. Francisco de Assis e Silva Ramos.
- 684. Francisco José de Carvalho.
- 685. Miguel Maria Pupo Correia.
- 686. João Rosendo Dias.
- 687. Carlos Augusto Dias Costa.
- 688. Afonso Saúde Lemos.
- 689. Augusto da Silva Fernandes.
- 690. Gastão Ribeiro Pereira.
- 691. Henrique Cruz de Araújo.
- 692. Adolfo Varejão Pires Balaia.
- 693. Armando Púlio de Oliveira.
- 694. António Germano Guedes Ribeiro de Carvalho.
- 695. Augusto da Conceição Gonçalves.
- 696. Fernando Sobrinho Toscano.
- 697. Abel Magno de Vasconcelos.
- 698. José Joaquim Pereira de Castro.
- 699. Augusto Valdez de Passos e Sousa.
- 700. Jorge Andrade do Espírito Santo.
- 701. Francisco da Silva Rijo.
- 702. Raúl Torres Baptista.
- 703. José Barbosa dos Santos Leite.
- 704. Adelino Lopes da Silva Santos.
- 705. Raúl Roque.
- 706. Alfredo Dovale Portugal.
- 707. José Dias.
- 708. António Maria da Cunha e Almeida.
- 709. António de Gouveia Sarmento.
- 710. Marceliano Pereira da Rocha.
- 711. Manuel Henriques Carreira.
- 712. João Carlos Guimarães.
- 713. Manuel José Guimarães.
- 714. Fausto de Matos.
- 715. Ernesto Oscar Ribeiro de Meneses.
- 716. António Maria da Silva Mendes.
- 717. Anibal Gonçalves Paúl.
- 718. Raúl da Costa Tôrres.
- 719. Artur Guedes Pinto.
- 720. Gaspar Cerqueira.
- 721. Artur Martins Dionísio.
- 722. Pedro José da Guia Pau Rial.
- 723. Domingos António Vieira Ribeiro.
- 724. Eduardo Dinis Lopes de Sousa.
- 725. Manuel de Oliveira.
- 726. Álvaro António da Costa.
- 727. José de Magalhães Queiroz de Abreu Coutinho.
- 728. Eduardo da Fonseca Salter de Sousa.
- 729. Manuel Fernandes Barata.
- 730. Eugénio Augusto de Moraes.
- 731. Augusto Casimiro dos Santos.
- 732. Vergílio da Silva Calixto.
- 733. José Elias da Costa.
- 734. Carlos Eugénio da Costa Álvares.
- 735. João Centeno de Sousa.
- 736. Luís José de Matos.
- 737. Francisco Lopes Calheiros de Meneses.
- 738. Porfírio Alves de Ataíde Pimenta.
- 739. Carlos Alberto Scarnichia Casa Nova.
- 740. António Jacinto da Silva de Brito Paes.
- 741. Artur de Sousa Mascarenhas.
- 742. Adolfo Ricardo de Magalhães Begonha.
- 743. Júlio Augusto da Costa Almeida.
- 744. Hérculo Pereira Osório.
- 745. José Lobo Garcez Palha de Almeida.
- 746. Francisco Silvestre Varela.
- 747. António Pinto Ribeiro.
- 748. Bento Maria de Moraes Sarmento.
- 749. António José Adriano Rodrigues.
- 750. António Augusto Machado Moreira.
- 751. José Martins Branco.
- 752. Adolfo Rafael Lalemant.
- 753. Abílio Baptista Machado.
- 754. Vítor Hugo Antunes.
- 755. Mário Bernardes da Silva.
- 756. António Ribeiro de Almeida.
- 757. Armando Alfredo Cardoso dos Reis.

- 758. João da Encarnação Maçãs Fernandes.
- 759. Augusto Castilho Dias.
- 760. Álvaro de Pinho Monteiro Ferreira.
- 761. Luís Pinto Lelo.

Observações: Entre os alferes José de Magalhães Queiroz de Abreu Coutinho e Eduardo da Fonseca Salter de Sousa, provenientes da classe dos aspirantes a oficial e promovidos em 15 de Novembro de 1910, devia figurar o alferes proveniente da classe de sargentos, Carlos Augusto Figueiredo Sarmento, o qual fazendo parte do efectivo do exército nesta data foi admitido pela *Ordem do Exército* n.º 15, 2.ª série, de 1911.

Entre os alferes provenientes da classe dos aspirantes Francisco Lopes Calheiros de Meneses, promovido em 15 de Novembro de 1910, e o alferes proveniente da classe dos sargentos, Porfírio Alves de Ataíde Pimenta, devia figurar o alferes proveniente da classe dos aspirantes, Armando de Moura Coutinho de Almeida de Eça, promovido também em 15 de Novembro de 1910, imediatamente mais moderno que o alferes Meneses, o qual fazendo parte do efectivo do exército nesta data foi reformado pela *Ordem do Exército* n.º 17, 2.ª série, de 1911.

12.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Em harmonia com as disposições do decreto de 7 de Maio de 1908 se rectifica a lista dos alferes oferecidos para, no posto immediato, irem servir no ultramar durante o corrente ano, publicada na *Ordem do Exército* n.º 2, 2.ª série, de 20 de Janeiro do corrente ano, em virtude de terem concluído as suas comissões ordinárias de serviço, os alferes: José Nunes Pereira Tavares, Constantino Simões Neto, António José Teixeira de Miranda, Francisco de Assis da Silva Ramos, João Rosendo Dias, Augusto da Silva Fernandes, Adolfo Varejão Pires Balaia, Augusto da Conceição Gonçalves, José Joaquim Pereira de Castro e Francisco da Silva Rijo:

- António de Sousa Resendes.
- Oscar da Silva Mota.
- Custódio António Marques.
- Armando da Veiga Cabral Beleza dos Santos.
- João Avelino Ferreira.
- Francisco Monteiro de Carvalho Lima.
- Anibal da Conceição da Costa e Silva Pinto dos Santos.
- José de Castro Branco Ribeiro Tôrres.
- José Maria Vale de Andrade.
- Hirminio Rebêlo.
- Jerónimo Queiroz de Azevedo.
- Agostinho Coelho Peixoto da Costa.
- António Augusto Franco.
- Joaquim António Pereira.
- José da Luz Brito.
- José Nunes Pereira Tavares
- Luís António Aparício.
- Constantino Simões Neto.
- António José Teixeira de Miranda.
- Francisco de Assis da Silva Ramos.
- João Rosendo Dias.
- Carlos Augusto Dias Costa.
- Afonso Saúde Lemos.
- Augusto da Silva Fernandes.
- Gastão Ribeiro Pereira.
- Augusto da Conceição Gonçalves.
- Fernando Sobrinho Toscano.
- Augusto Valdez de Passos e Sousa.
- Francisco da Silva Rijo.
- José Barbosa dos Santos Leite.
- Adelino Lopes da Silva Santos.
- António Maria da Cunha e Almeida.
- António Gouveia Sarmento.
- Fausto de Matos.
- Raúl da Costa Tôrres.
- Manuel de Oliveira.
- José de Magalhães Queiroz de Abreu Coutinho.
- Francisco Silvestre Varela.
- Bento Maria de Moraes Sarmento.
- António Augusto Machado Moreira.
- António Arcajo Teixeira.
- António Rodrigues Marques.
- Júlio da Silva Bento.
- Fortunato Pires.
- Venâncio da Araújo.
- José Martins do Ó Júnior.

13.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Declara-se que fica de nenhum efeito a transferência, do regimento de infantaria n.º 9 para infantaria n.º 13, do tenente, José Maria Rodrigues, a que se refere a *Ordem do Exército* n.º 26, 2.ª série, de 21 de Novembro de 1911, e que a promoção a capitão do citado oficial é para a 1.ª companhia do 2.º batalhão do regimento de infantaria n.º 9, e não para a 2.ª companhia do 2.º batalhão de infantaria n.º 13, como por lapso se mencionou na *Ordem do Exército* n.º 6, 2.ª série, de 22 do corrente mês.

14.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Declara-se que o alferes do quadro auxiliar de engenharia e artilharia, Paulino Lopes David, servindo em comissão ordinária na provincia de Moçambique, passou em 1 do corrente mês a desempenhar comissão extraordinária, sem concluir aquela.

15.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Declara-se que foi colocado no Arsenal do Exército, e não na Fábrica da Pólvora Negra, o capitão do estado

maior de artilharia, Manuel António Rodrigues, a quem se refere a *Ordem do Exército* n.º 6, 2.ª série, do corrente ano.

16.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Declara-se que desistiram de servir nas colónias, no corrente ano, os tenentes de infantaria, Ernesto Luciano Tôrres e José Francisco Pires do Carmo, e o alferes da mesma arma, Oscar da Silva Mota.

17.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Condecorados com a medalha militar, em conformidade com o disposto no regulamento aprovado por decreto de 4 de Fevereiro de 1911:

Classe de comportamento exemplar

Regimento de artilharia n.º 1

Tenente picador, António Celestino de Sousa Correia — medalha de prata.

Regimento de infantaria n.º 6

Capitão, Carlos Matias de Castro — medalha de prata.
Tenente, José Joaquim da Silva — medalha de prata.

Guarda nacional republicana

Tenente de infantaria do batalhão n.º 1, Eduardo Gomes da Silva — medalha de prata.

Secretariado Militar

Tenente, Manuel Ribeiro, medalha de prata.
Alferes, José Mário Coutinho — medalha de prata.

Quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia

Tenente, José Joaquim de Almeida, medalha de prata.
Alferes, António Maria, medalha de prata.

18.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 3.ª Repartição

Declara-se que foi excluído da lista dos sargentos ajudantes e primeiros sargentos oferecidos para irem servir no ultramar durante o corrente ano, por haver desistido, os sargentos ajudantes de artilharia, Martinho Barata, e de infantaria, João da Cruz Anastácio.

19.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 3.ª Repartição

Declara-se que a medalha militar da classe de comportamento exemplar concedida pela *Ordem do Exército* n.º 6, 2.ª série, de 22 de Março de 1912, ao primeiro cabo n.º 38/194 da 3.ª companhia do 2.º batalhão do regimento de infantaria n.º 2, Anibal Filipe, é de cobre e não de prata, como consta da citada ordem.

20.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 3.ª Repartição

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, declarar cadete a praça abaixo mencionada, nos termos do decreto de 7 de Novembro de 1907:

Regimento de cavalaria n.º 7

Soldado n.º 85/503 do 1.º esquadrão, Anísio Soares.

21.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 4.ª Repartição

Candidato mandado admitir como aluno no Instituto Profissional dos Pupilos do Exército de Terra e Mar, no ano letivo de 1911-1912:

2.º Grupo

Leonel Pereira Cunha, filho do segundo sargento da guarda fiscal, Domingos Vitorino Cunha.

22.º — Secretaria da Guerra — 2.ª Direcção Geral — 7.ª Repartição

Declara-se que, por decreto de 24 de Fevereiro último, foi colocado na disponibilidade, por haver regressado do Ministério das Colónias em 21, o capitão do serviço de administração militar, Alfredo Allen Archer.

23.º — Secretaria da Guerra — 2.ª Direcção Geral — 7.ª Repartição

Declara-se que chegaram à sua altura para entrarem no respectivo quadro, por lhes ser applicável o n.º 2 do artigo 7.º da lei de 20 de Agosto de 1908 e decreto de 23 de Fevereiro do corrente ano, os maiores do serviço de administração militar em disponibilidade, Anibal da Natividade Martins Pinto e Artur António Pereira de Azevedo.

24.º — Secretaria da Guerra — 2.ª Direcção Geral — 7.ª Repartição

Condecorado com a medalha militar, em conformidade com o disposto no regulamento aprovado por decreto de 4 de Fevereiro de 1911:

Classe de comportamento exemplar

Regimento de artilharia n.º 5

Tenente do serviço de administração militar, Albino Cândido Ferreira Pinto da Cunha Júnior — medalha de prata.

25.º — Secretaria da Guerra — 2.ª Direcção Geral — 8.ª Repartição

Rectificado novamente se publica o vencimento que compete ao oficial abaixo designado, ultimamente transferido para a situação de reforma:

Com o soldo de 120\$000 réis mensais, sendo 35\$451 réis, pelo Ministério das Colónias e 84\$549 réis pelo Ministério da Guerra e não 94\$549 réis como foi publicado em *Ordem do Exército* n.º 6, 2.ª Série, de 22 de Março

do corrente ano, o coronel de fãntaria, Artur Ernesto Coelho da Silva, transferido para a situação de reforma pela *Ordem do Exército* n.º 5, 2.ª Série, de 21 de fevereiro do corrente ano.

26.º — Secretaria da Guerra — 2.ª Direcção Geral — 8.ª Repartição

Vencimentos que competem aos oficiais abaixo designados, ultimamente transferidos para a situação de reserva:

Com o sôldo de 75\$400 réis mensais, o major de infantaria, António Gomes Pinto Sarmento Osório, que foi transferido para a situação de reserva pela *Ordem do Exército* n.º 3, 2.ª série, de 25 de Janeiro do corrente ano.

Com o sôldo de 74\$800 réis mensais, o capitão de infantaria, Manuel Teixeira de Moraes, transferido para a situação de reserva pela *Ordem do Exército* n.º 6, 2.ª série, de 22 de Março do corrente ano.

27.º — Secretaria da Guerra — 2.ª Direcção Geral — 8.ª Repartição

Vencimentos que competem aos oficiais abaixo designados, ultimamente transferidos para a situação de reforma:

Com o sôldo de 37\$400 réis mensais, o capitão de artilharia, Jaime Henriques Macieira, transferido para a situação de reforma pela *Ordem do Exército* n.º 6, 2.ª série, de 22 de Março do corrente ano.

Com o sôldo de 70\$200 réis mensais, o capitão de infantaria, José Joaquim Ferreira, transferido para a situação de reforma pela *Ordem do Exército* n.º 6, 2.ª série, de 22 de Março do corrente ano.

28.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Foram confirmadas as licenças registadas que os comandantes das 2.ª e 7.ª divisões, concederam aos oficiais abaixo mencionados:

Regimento de infantaria n.º 9

Capitão, Manuel de Oliveira Chaves e Abreu, quinze dias.

Grupo de metralhadoras n.º 7

Tenente, Armando Augusto de Pires Falcão, seis dias.

29.º — Secretaria da Guerra — 2.ª Direcção Geral — 5.ª Repartição

Foi confirmada a licença registada que o comandante da 7.ª divisão concedeu ao oficial abaixo mencionado:

Regimento de cavalaria n.º 1

Tenente médico, Laureano António Picão Sardinha, sessenta dias.

Óbituario

1912	
Fevereiro	15 — Major reformado, José Joaquim Seromenho.
Março	2 — General reformado, Francisco Gonçalves da Silva.
"	2 — Alferes reformado, Filipe Fernandes.
"	2 — Alferes do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, João Mendes.
"	4 — Tenente-coronel reformado, Luís Rodrigues Carreiro.
"	13 — General do quadro de reserva, António Leite Barbosa Bachelar.
"	21 — Tenente de infantaria, Joaquim Montes Martins.
"	23 — Major reformado, Nuno Augusto Carlos de Figueiredo.

Alberto Carlos da Silveira.

Está conforme. — O Director da 1.ª Direcção Geral, Elias José Ribeiro, General.

1.ª Direcção Geral

1.ª Repartição

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º São confirmados, para continuarem em vigor, os decretos do Governo Provisório, que, em recompensa dos relevantes serviços prestados à causa da República na Revolução de 1910, promoveram os oficiais e praças de terra e mar, e os empregados da Direcção Geral dos Correios e Telégrafos, a que os mesmos decretos se referem.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Os Ministros da Guerra, da Marinha e do Fomento a façam imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, em 19 de Abril de 1912. — Manuel de Arriaga — Alberto Carlos da Silveira — Celestino Paes de Almeida — José Estêvão de Vasconcelos.

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Com fundamento nos n.ºs 7.º e 9.º do artigo 25.º da lei de 9 de Setembro de 1908, e nos termos das instruções que fazem parte do decreto de 21 de Outubro de 1911, foi autorizado em Conselho de Ministros que continui a fazer-se o ordenamento de antecipação de fundos para despesas do próximo mês de Maio e antecedentes, nos termos do despacho de 22 de Março do corrente ano.

Em 25 de Abril de 1912. — O Ministro da Guerra, Alberto Carlos da Silveira.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Direcção Geral da Marinha

1.ª Repartição

1.ª Secção

Tendo-se reconhecido haver uma diferença de 137 toneladas de carvão entre o constante do manifesto de carga

do vapor *Ana Podens* e o recebido nos depósitos do Arsenal de Marinha, e sendo de urgente necessidade averiguar-se a quem cabe a responsabilidade dessa falta, manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, nomear uma comissão composta do vice-almirante, José Joaquim Xavier de Brito, capitão de fragata, Alberto António da Silveira Moreno e capitão-tenente da Administração Naval, Eugénio de Almeida Ávila, a fim de proceder a um inquérito rigoroso a todo o processo de aquisição e recepção do mencionado carvão e informar o Governo das responsabilidades que porventura hajam de ser tomadas.

Paços do Governo da República, 25 de Abril de 1912. — O Ministro da Marinha, Celestino de Almeida.

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Direcção Geral de Obras Públicas e Minas

Repartição de Obras Públicas

Em 13 de Janeiro de 1908 requereu António Rodrigues Nogueira que lhe fôsse consentido utilizar durante noventa e nove anos a energia motriz das águas represadas na Lagoa Comprida na Serra da Estrela.

Depois de informações de estações oficiais, o falecido inspector geral de obras públicas, João Tomás da Costa, propôs numa extensa informação, de 31 de Agosto daquele ano, que se concedesse a licença pedida em termos que designa e mediante a apresentação dum ante-projecto.

Assim procedeu o interessado apresentando em 15 de Abril de 1910 o projecto das obras, acompanhado dum requerimento instruído com cópias de contractos que lavrou com a Câmara Municipal de Ceia, junta de paróquia de S. Romão e o concessionário da iluminação eléctrica da vila de Ceia. Satisfêz, portanto, ao despacho de 18 de Setembro de 1908.

Aberto inquérito, após despacho de 25 de Abril de 1910, baseado em informações de 15 e 21 daquele mês, da repartição respectiva e anunciado no *Diário do Governo*, de 28 de Abril de 1910, foi ouvido o Conselho Superior de Obras Públicas e Minas que propôs, na sua consulta n.º 30:996, de 12 de Maio seguinte, que o projecto apresentado «está tecnicamente bem elaborado em todas as partes e pode servir de base à concessão pedida, cujas condições serão indicadas depois do resultado do respectivo inquérito, mandado abrir superiormente» e nesses termos se lavrou a portaria de 31 de Maio de 1910, após o despacho da mesma data.

Em presença dos documentos de inquérito e do resto do processo, o mesmo Conselho Superior de Obras Públicas e Minas deu novo parecer em 2 de Junho do dito ano, propondo as condições em que devia dar-se a concessão.

Informado aquele parecer, a repartição competente em 14 de Junho e o Director Geral em 23 foram da mesma opinião, mas o Ministro entendeu dever ouvir a opinião da extinta procuradoria geral da coroa e fazenda, que versou os seguintes pontos na sua consulta de 4 de Agosto de 1910:

- 1.º Legalidade da concessão;
- 2.º Período de duração;
- 3.º Retorno ao Estado;
- 4.º Legitimidade do protesto da junta de paróquia de S. Romão e maneira de o atender;
- 5.º Apreciação das cláusulas propostas na consulta do Conselho Superior de Obras Públicas e Minas;
- 6.º Precauções para acautelar a soberania do Estado pela passagem a uma empresa estrangeira.

Não havendo disposições legais com que se deliberasse sobre o caso, nada decidiu o Governo Provisório da República Portuguesa, até que se publicou o decreto de 27 de Maio do ano passado, que foi seguindo, bem como o regulamento de 25 de Julho findo;

Em seu parecer de 21 de Fevereiro próximo passado, o Conselho Mixto das Oficinas Hidráulicas propõe que se conceda licença para a construção da primeira central eléctrica, constante do projecto já mencionado e, em harmonia com aquela opinião e as disposições legais vigentes, organizou-se o decreto junto a este relatório.

As cláusulas do decreto não precisam sequer de justificação na sua maioria, pois que todas elas procuram salvaguardar os interesses do público e do Estado, sem impedirem contudo um empreendimento, cujas vantagens são óbvias para um país que não possui, como o nosso, combustíveis fósseis, e que acusa nas estatísticas aduaneiras um valor declarado de 5.000:000\$000 réis de carvões importados.

Demais, a greve mineira inglesa demonstra exuberantemente desde já quão precária é a situação dos países que não possuem minas de hulha, ainda mesmo quando tal greve se não faça sentir por muito tempo.

Paços do Governo da República, em 20 de Abril de 1912. — O Ministro do Fomento, José Estêvão de Vasconcelos.

Nos termos do artigo 6.º do decreto de 27 de Maio de 1911, relativo à concessão da energia das águas correntes:

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Fomento, conformando-me com o parecer do Conselho Superior de Obras Públicas e Minas e do Conselho Mixto das Oficinas Hidráulicas, conceder provisoriamente, a António Rodrigues Nogueira, licença para represamento e utilização das águas pluviais e fluviais que convergem à Lagoa

Comprida na Serra da Estrela, mediante as condições prescritas neste decreto e que hão-de constar do de concessão final, com excepção do que na 5.ª cláusula se refere ao depósito de caução pela conclusão das obras, porque, efectuado ele, se expedirá o respectivo decreto de concessão definitiva:

1.ª O concessionário fica autorizado a construir um dique de alvenaria hidráulica nos termos do que consta do seu projecto de 14 de Abril de 1910, com o respectivo descarregador de superfície, a central eléctrica n.º 1 e a canalização metálica, tudo segundo as disposições do mesmo projecto, em que se representam águas das chuvas e as fluviais, podendo por isso dar-se um regime constante, que se fixa em 440 litros por segundo;

2.ª O perímetro dentro do qual o concessionário pode exercer os direitos de que trata o título 3.º do decreto de 27 de Maio de 1911, relativo à concessão de energia das águas correntes, está fixado no respectivo projecto de 14 de Abril de 1910;

3.ª O concessionário deve principiar os trabalhos no prazo de seis meses a contar da data deste decreto, e concluir os passados três anos sobre a data do início das obras, de modo que possa começar a laborar a central n.º 1, mas não procedendo às obras subsequentes para a central n.º 2, sem que novamente seja ouvido o conselho mixto das oficinas hidráulicas;

4.ª O preço máximo pelo qual o concessionário deve vender a energia ao público, é fixado em 120 réis o kilowatt-hora para iluminação e 40 réis para igual unidade nas outras espécies de energia. A que se aplicar aos serviços públicos ser-lhe há paga à razão de 8 réis o kilowatt-hora;

5.ª A importância da caução pela conclusão das obras e indemnizações devidas, segundo a lei, é de 5:000\$000 réis, que tem de ser depositados, nos termos do artigo 17.º do regulamento de 25 de Julho de 1911, para execução do decreto de 27 de Maio do dito ano.

Quando o concessionário tiver executado trabalhos, importando no dôbro da caução, poderá requerer ao Governo que faça vistoriar e avaliar as obras, a fim de poder levantar o depósito de garantia, prescrito nesta condição.

6.ª A importância da renda anual a cobrar pelo Estado é de 400\$000 réis, enquanto se não construir a segunda central eléctrica, e de 900\$000 réis depois dela construída.

A Câmara Municipal de Ceia poderá receber a quantia correspondente, no máximo, às percentagens fixadas no § 2.º do artigo 14.º do decreto de 27 de Maio de 1911, devendo os consumos, dentro e fora do concelho, serem fixados pela Fiscalização das Indústrias Eléctricas.

7.ª A medida do desenvolvimento das obras, o concessionário poderá utilizar a energia das águas que, sucessivamente, fôr represando.

8.ª Todas as obras serão executadas, em conformidade com os projectos definitivos aprovados, não podendo, nem a sua disposição geral nem aqueles projectos, ser alterados, sem prévia autorização do Governo.

9.ª Segundo as disposições do artigo 11.º do decreto de 27 de Maio de 1911, fica declarada a utilidade pública e correlativo direito de expropriação, por parte do concessionário, nos prédios particulares ocupados pelas obras, mas tudo com as restrições constantes do artigo 11.º e seus parágrafos, nesta condição referida.

10.ª O concessionário fica também obrigado a conservar as servidões existentes, quer públicas quer particulares, tanto para trânsito como para passagem das águas, executando para esse fim as obras necessárias e indemnizando os prejudicados pela forma prescrita na lei.

11.ª Todas as obras serão executadas com solidez e perfeição, segundo as regras da arte, e de forma que causem o menor prejuízo possível às propriedades marginais e tanto a construção como a necessária conservação o funcionamento, das que se referem ao serviço hidráulico, ficarão debaixo da fiscalização da segunda Direcção dos Serviços Fluviais e Marítimos.

12.ª O concessionário é obrigado a participar com a antecipação de quinze dias, à Direcção aludida, a data em que conta começar com as obras, a fim que ela possa exercer a devida fiscalização, prescrita no artigo anterior.

13.ª A concessão a que se refere o presente decreto é válida por setenta e cinco anos, a contar da data da conclusão das obras, e durante aquele prazo o concessionário fica obrigado a executar os trabalhos de conservação, de maneira que as obras se mantenham sempre em bom estado e funcionem convenientemente.

Qualquer estrago ou avaria que se der nas obras deve ser prontamente reparado, sob pena de serem executadas essas reparações nos termos do artigo 286.º do regulamento de 19 de Dezembro de 1892, quando se não cumprir qualquer intimação que se faça para tal fim, e ao terminar o prazo de setenta e cinco anos revertem a favor do Estado todas as obras, instalações, maquinismos, transmissões de energia e edificios que constituem esta concessão.

14.ª Findo o prazo da concessão, ao concessionário, ou melhor aos seus legítimos sucessores, se houverem cumprido todas as condições deste decreto e das leis vigentes aplicáveis ao caso, será dada a preferência, em igualdade de circunstâncias, em concurso público, se o Governo resolver não explorar por conta própria.

15.ª Na exploração das pedreiras devem observar-se as disposições do respectivo regulamento, aprovado por decreto de 6 de Março de 1884 e nos serviços de construção serão cumpridas as disposições do regulamento sobre inspecção e vigilância da segurança dos operários.